



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PREGÃO 10/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão alimentação, para aquisição de alimentos pelos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre em estabelecimentos comerciais credenciados, e cartão Convênio a ser disponibilizado aos servidores, objetivando Adiantamento Salarial no limite de 25%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista em estabelecimentos credenciados como fornecedores, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento.


**Ref.: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MAPA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO E CARTÕES LTDA.**

Nada a acrescentar às manifestações do Pregoeiro, aos apontamentos da Controladora e ao parecer exarado pelo Departamento Jurídico. A análise da documentação de habilitação técnica apresentada restou prejudicada. A recorrente, de um lado, não demonstrou cabalmente possuir capacidade técnica para toda a extensão do objeto licitado. Dada as dificuldades decorrentes da vagueza das especificações técnicas não foi possível aferir objetivamente a aptidão das empresas para prestação do serviço licitado.

Pelos motivos acima expostos acolho os pareceres e manifestações dos órgãos técnicos acima citados e a decisão do Pregoeiro. Em virtude de não sobraem licitantes habilitados reconheço como frustrado o Pregão, tornando homologado seu resultado. Tomem-se as devidas providências para revogação do certame.

Encaminhe-se a decisão aos Setores interessados no contrato para opinar quanto à possibilidade de repetição do Pregão e providencie-se a publicação no Órgão Oficial, na forma do art. 109, § 1º da lei 8.666/93.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Donizeti de Sales**  
**Presidente da Mesa Diretora**